

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

VII - comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;

VIII - certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso;

IX - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

X - certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

Parágrafo único. Além dos documentos de que trata o artigo 3º, o servidor deverá:

I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

II - responder aos questionamentos do cadastrador, acerca da data do ingresso no serviço público, cargo ou função, modalidade do regime de contratação.

Art. 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e realizado segundo o cronograma e na forma prevista no artigo 2º.

Art. 5º. O servidor público municipal que durante o período de realização do cadastramento não prestar as informações relacionadas a atualização cadastral instituída por este Decreto terá o pagamento do seu salário suspenso enquanto não regularizar a situação funcional perante o órgão empregador.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento, na forma determinada por este Decreto.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia
Estado do Piauí



O Melhor Lugar do Mundo

DECRETO Nº 05, de 02 de janeiro de 2013.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DAS CLASSES ESTUDANTIS DO COLÉGIO DIRCEU ARCOVERDE E TRANSFERE PARA O LOCAL A SEDE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DE SUAS SECRETARIAS, OUTROS ÓRGÃOS DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições previstas nos Art. 74, Incs. I e VI da Lei Orgânica do Município, **Faço Saber** que:

CONSIDERANDO que há instalações no Município que podem receber a Unidade Escolar Dirceu Arcoverde, de propriedade da municipalidade, próxima a atual sede;

CONSIDERANDO que a razoabilidade recomenda a transferência dos alunos ali matriculados para outros prédios de ensino igualmente com vagas abundantes nas classes disponíveis;

CONSIDERANDO que o remanejamento estudantil irá lotar os alunos o mais próximo possível de suas respectivas residências;

CONSIDERANDO que a sede administrativa da Prefeitura Municipal precisa adequar fisicamente suas instalações para abrigar órgãos criados para a realidade desenvolvimentista moderna que a nova Gestão Municipal deseja imprimir,

CONSIDERANDO o precário e caótico estado físico das instalações do prédio que abriga a Prefeitura Municipal de Redenção do Gurguéia;

CONSIDERANDO não possuir tais instalações as condições mínimas de operacionalização dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO que grande parte das Secretarias e de outros órgãos que integram a Administração Pública ocupam imóveis particulares;

CONSIDERANDO o alto custo para o Município dos valores desses aluguéis.

DECRETA:

Art.1º - Fica instituído o Grupo de Estudos e Providências Administrativas com o fim de promover as ações necessárias para a efetivação da transferência da Sede do Executivo Municipal, bem como fazer cumprir este Decreto, que é integrado pelos Secretários Municipais de Administração e da Educação;

Art. 2º - Os responsáveis por cada setor envolvido nas providências administrativas deverão escolher entre servidores da respectiva Pasta 02 (dois) Servidores Efetivos para comporem o Grupo instituído, dando sugestões e realizando levantamentos necessários para o bom resultado visado;

Parágrafo Único - O GEPA ficará diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, a quem apresentará relatório em 10 (dez) dias úteis, a partir desta data, sobre as características encontradas nos estudos, com sugestões e recomendações para o bom e exitoso cumprimento deste dispositivo administrativo.

Art. 3º - Concluídos os trabalhos de execução do Projeto de Adaptação e Ampliação fica definitiva e imediatamente transferida a Sede do Poder Executivo conjugado com as Secretarias e demais Órgãos Municipais;

Art. 4º - Fica criado o Centro Administrativo do Município de Redenção do Gurguéia;

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.6º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUEIA, 02 de janeiro de 2013.

DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA

Prefeito Municipal